

MPO 4494

LEI N: 706

Dispõe sobre desapropriação de imóveis

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art: 1:º) Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, com quito ou fora dele, a área de terreno de propriedade de Domingos Gonçalves e sua mulher, medindo 279,00 m² (duzentos e setenta e nove metros quadrados), localizada ao longo da nova via pública que liga a rua Frederico Ojamaon à rua Dr. Guilherme, nesta cidade.

Parágrafo único - A área a ser desapropriada destinam-se à abertura da nova via pública, ligando a rua Frederico Ojamaon à rua Dr. Guilherme.

Art: 2:º) As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação 4.1.1.0.911 - Abertura, balçamento e asfaltamento de Ruas e Freixas, constante do orçamento vigente e serão da ordem, no máximo, de NG\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos cruzeiros novos).

Art: 3:º) Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Presidência Municipal de Itabirito,

05 de Junho de 1.969.

Cametá

Prefeito Municipal

J. J. Mendonça
Secretário